



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

**CONTRATO Nº 011/2022 - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF - 24540712**

Processo nº 08204.001944/2022-33

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA/DGP/PF E  
A EMPRESA GAP SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**

<b>CONTRATANTE</b>		
<b>ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA/DGP/PF</b>		
CNPJ/MF: <b>00.394.494/0083-82</b>	Inscrição Estadual: <b>Isento</b>	UG: <b>200340</b>
SIGLA/Nome resumido: <b>ANP/DGP/PF</b>	Ramo de Atividade: <b>Segurança e Ordem Pública</b>	
Endereço: <b>Rodovia DF 001 Km 2 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte</b>		
Cidade: <b>Brasília</b>	UF: <b>DF</b>	CEP: <b>71.559-900</b>
Telefone: <b>(61) 2024-8801 / (61) 2024-8812 / (61) 2024-8945</b>	FAX:	
Endereço Eletrônico: <b><a href="mailto:anp.dgp@pf.gov.br">anp.dgp@pf.gov.br</a> / <a href="mailto:gescon.anp.dgp@pf.gov.br">gescon.anp.dgp@pf.gov.br</a></b>		
Nome do Responsável: <b>UMBERTO RAMOS RODRIGUES</b>		
Função: <b>Diretor da ANP/DGP/PF</b>	Matrícula Funcional: <b>10831/1281485</b>	
Portaria de Nomeação: <b>nº 1.256/2020-SE-MJSP, de 23 de setembro de 2020</b>		

<b>CONTRATADA</b>		
<b>Razão Social: GAP SERVICOS DE EVENTOS EIRELI</b>		
CNPJ/MF: <b>10.935.819/0001-02</b>	Inscrição Estadual: <b>07.523.266/001-05</b>	Inscrição Municipal: <b>07.523.266/001-05</b>
Endereço: <b>SHN Quadra 01 Bloco A Conjunto A Sala 1414 Ed. Le Quartier - Asa Norte</b>		
Cidade: <b>Brasília</b>	UF: <b>DF</b>	CEP: <b>70.701-000</b>
Telefone: <b>(61) 3255-1206</b>	FAX:	
Endereço Eletrônico/e-mail: <b><a href="mailto:pregao@gapeventos.eco.br">pregao@gapeventos.eco.br</a></b>		

Representante da Empresa: <b>JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO</b>		
Função: <b>Sócio</b>	RG: <b>1.722.923 - SSP/DF</b>	CPF: <b>910.094.301-06</b>

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.019057/2022-53 (da PRF/MJSP) e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#), do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 74/2022, por Sistema de Registro de Preços, ARP nº 074/2022, da UASG 200109, da PRF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de organização de eventos, sob demanda, para suprir as necessidades da Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF, no distrito federal e capitais brasileiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este instrumento contratual vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSERV	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECURSOS HUMANOS	Auxiliar de serviços gerais	14591	Unidade diária de 8 horas	38	130,00	4.940,00
2		Brigadista (dupla)	14591	Unidade diária de 8 horas	33	240,00	7.920,00
3		Coordenador de evento	14591	Unidade / diária de 10 horas	6	150,00	900,00
4		Fotógrafo	14591	Unidade diária de 4 horas	8	250,00	2.000,00
5		Garçom	14591	Unidade / diária de 8 horas	75	140,00	10.500,00
6		Intérprete de libras dupla	14591	Unidade diária de 8 horas	10	600,00	6.000,00
7		Recepcionista		Unidade / diária de 8 horas	33	140,00	4.620,00
8	ALIMENTAÇÃO	Cafê/chá servido em Garrafa Térmica	14591	Unidade (Litro)	150	15,00	2.250,00
9		Coffee-break	14591	Unidade (Por pessoa)	11.000	12,00	132.000,00
10	MATERIAIS GRÁFICOS	Banner (fundo de palco)	18724	Unidade (m')	50	40,00	2.000,00
11		Banner com impressão digital	18724	Unidade (m <sup>2</sup> )	50	40,00	2.000,00
12		Pin papel	18724	Unidade	2.000	0,50	1.000,00
13	TRANSPORTES (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS)	Micro-ônibus	4014	Unidade (Diária de 10h	5	550,00	2.750,00

				e/ou franquia de 150km			
14		Micro-ônibus - hora extra	14591	Hora	14	55,00	770,00
15		Ônibus Executivo	4014	Unidade (Diária de 10h e/ou franquia de 150 km	5	850,00	4.250,00
16		Ônibus Executivo - hora extra	14591	Hora	14	55,00	770,00
17		Van	4014	Unidade (Diária de 10h e/ou franquia de 150 km	5	450,00	2.250,00
18		Van - hora extra	14591	Hora	45	30,00	1.350,00
19	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO	Alambrado tipo grade para cercamento	17019	Unidade / diária de 24 horas	3.200	20,00	64.000,00
20		Arquibancada metálica 40 x 4,80 m	17019	Unidade / diária de 24 horas	10	6.000,00	60.000,00
21		Arquibancada metálica 64 x 4,80 m	17019	Unidade / diária de 24 horas	5	8.000,00	40.000,00
22		Arquibancada metálica módulo de curva	17019	Unidade diária de 24 horas	10	3.000,00	30.000,00
23		Arranjo de flores naturais para mesa de centro e de canto	17019	Unidade diária de 24 horas	35	100,00	3.500,00
24		Arranjo de chão, de flores e folhagens naturais, em vasos	17019	Unidade / diária de 24 horas	39	100,00	3.900,00
25		Arranjo de flores tipo jardineira	17019	Unidade / diária de 24 horas	63	120,00	7.560,00
26		Balcão	17019	Unidade / diária de 24 horas	33	140,00	4.620,00
27		Banheiro químico	17019	Unidade / diária de 24 horas	88	110,00	9.680,00
28		Box Truss	17019	Metro Linear / Diária de 24 horas	463	25,00	11.575,00
29		Cadeira fixa estofada	17019	Unidade / diária de 24	483	10,00	4.830,00

			horas			
30	Cadeira fixa sem braço	17019	Unidade / diária de 24 horas	483	10,00	4.830,00
31	Cadeira plástica	17019	Unidade / diária de 24 horas	18.650	1,50	27.975,00
32	Gerador de energia	17019	Unidade / diária de 24 horas	8	1.500,00	12.000,00
33	Guarda-chuva	17019	Unidade / diária de 24 horas	110	10,00	1.100,00
34	Locação de Som (2.000 pessoas)	17019	Diária	5	2.200,00	11.000,00
35	Locação de Som menos 1.500 pessoas	17019	Diária	18	900,00	16.200,00
36	Locação de TV LCD	17019	Unidade	60	70,00	4.200,00
37	Mesa de centro	17019	Unidade / diária de 24 horas	500	15,00	7.500,00
38	Mesa de canto	17019	Unidade / diária de 24 horas	35	20,00	700,00
39	Mesa diretora	17019	Unidade / diária de 24 horas	32	20,00	640,00
40	Microfone gooseneck	17019	Unidade/dia	20	40,00	800,00
41	Microfone headset	17019	Unidade/dia	22	40,00	880,00
42	Microfone sem fio	17019	Unidade/dia	71	40,00	2.840,00
43	Organizador de fila	17019	Unidade diária de 24 horas	400	20,00	8.000,00
44	Palco	17019	Unidade / diária de 24 horas	18	1.500,00	27.000,00
45	Painel de LED (orelhas e fundo de palco)	17019	Diária de 24 horas	11	3.000,00	33.000,00
46	Pedestal girafa	17019	Unidade/dia	47	30,00	1.410,00
47	Piso	17019	m <sup>2</sup> / Diária de 24 horas	650	30,00	19.500,00
48	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado	17019	Unidade - Ponto/dia	60	100,00	6.000,00

49	Ponto elétrico para tomadas e extensão	17019	Unidade/dia	136	5,00	680,00
50	Portal Detector de metais	17019	Unidade/Diária de 24 horas	14	600,00	8.400,00
51	Praticável	17019	Unidade (m2/dia)	200	30,00	6.000,00
52	Púlpito	17019	Unidade diária de 24 horas	28	100,00	2.800,00
53	Sofá (2 lugares)	17019	Unidade / diária de 24 horas	38	80,00	3.040,00
54	Sofá (3 lugares)	17019	Unidade / diária de 24 horas	19	90,00	1.710,00
55	Tablado para imprensa	17019	Unidade / diária de 24 horas	4	1.000,00	4.000,00
56	Tenda tipo pavilhão (15 x 35 m)	17019	Unidade diária de 24 horas	9	50.000,00	450.000,00
57	Tenda (10 x 10 m)	17019	Unidade / diária de 24 horas	52	900,00	46.800,00
58	Tenda (3 x 3 m)	17019	Unidade / diária de 24 horas	52	300,00	15.600,00
59	Tenda (6 x 6 m)	17019	Unidade / diária de 24 horas	17	500,00	7.500,00
60	Toalha de mesa	17019	Unidade/dia	64	18,00	1.152,00
61	Totem em estrutura acrílica	17019	Unidade/dia	47	40,00	1.880,00
62	Tradução simultânea	17019	Diária	8	1.500,00	12.000,00
63	Transmissão simultânea	17019	Diária 12 horas	7	3.000,00	21.000,00
64	Tripé	17019	Unidade/dia	16	40,00	640,00
65	Vasos ornamentais com plantas	17019	Unidade / diária de 24 horas	50	90,00	4.500,00
VALORTOTAL						<b>R\$ 1.201.212,00</b>

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **22/08/2022** e **encerramento em 22/08/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.201.212,00 (um milhão, duzentos e um mil duzentos e doze reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PI: PF99A00FP22

Nota Empenho: 2022NE000393

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções

previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e testemunhas.

Brasília/DF, de agosto de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**

Delegado de Polícia Federal  
Diretor da Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF  
Ordenador de Despesas - UASG 200340

Representante legal da CONTRATADA

**JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO**

CPF 910.094.301-06 e RG: 1.722.923 - SSP/DF  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1 – Serão identificadas quando efetuarem as assinaturas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 19/08/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DURVAL GOMES GUEDES, Gestor de Contrato**, em 19/08/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA PATRICIA DE MELO SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 19/08/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24608929** e o código CRC **B08EA0D5**.

Referência: Processo nº 08204.001944/2022-33

SEI nº 24608929

Criado por [durval.dgg](#), versão 4 por [durval.dgg](#) em 19/08/2022 14:59:06.